



INSTRUÇÕES QUANTO AOS DADOS DE QUALIDADE (SBQ)

A ANP informa a todos os agentes regulados que devido ao desenvolvimento de nova sistemática para o envio dos dados de qualidade, fica suspenso o preenchimento de dados de qualidade nos campos 22 (Código da característica físico-química do produto), 23 (Código do método utilizado para aferição da característica) e 24 (Código da unidade de medida da característica), do Demonstrativo de Produção e Movimentação de Produtos – DPMP.

É obrigatória a declaração do **número do certificado de qualidade** (Produtores) e do **número do boletim de qualidade** (Distribuidores), nas operações comerciais de venda. Em ambos os casos os números de certificados ou boletins deverão ser declarados por intermédio do preenchimento do campo 25 (Valor encontrado da característica). Apenas os caracteres numéricos dos certificados ou boletins deverão ser declarados no campo 25, descartando-se os caracteres alfanuméricos conforme item 3.6 do Regulamento Técnico ANP nº 1/2004, anexo à Resolução ANP 17/2004.

Exemplo de Preenchimento do Campo 25:

- Campo 25 - Valor encontrado da característica
nº certificado ou boletim - AB123F987
DPMP – 0000123987
nº certificado ou boletim – 123X
DPMP - 0000000123